



LEI Nº 405/2002 – DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Altera o Anexo II, de que trata o art. 3º inciso II, da Lei nº 128/93, de 11/10/93, referente ao Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional dos Servidores do Município de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, fulcrada na competência que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Anexo II – Descrição de cargos, de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei 128/93 de 11/10/93, da seguinte forma:

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: MANUTENÇÃO

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1º GRAU COMPLETO

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: GARI

GRUPO OCUPACIONAL: MANUTENÇÃO

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1º GRAU COMPLETO



**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: VIGILANTE

GRUPO OCUPACIONAL: MANUTENÇÃO

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1º GRAU COMPLETO

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: MOTORISTA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 2º GRAU COMPLETO
- 02 ANOS DE EFETIVA EXPERIÊNCIA NA ÁREA
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO COM CATEGORIA PROFISSIONAL

**ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- 1º GRAU COMPLETO
- EFETIVA EXPERIÊNCIA NA ÁREA

Art. 2º - Os servidores já nomeados sob as condições dos requisitos anteriores, permanecem como estão.



ESTADO DE GOIÁS

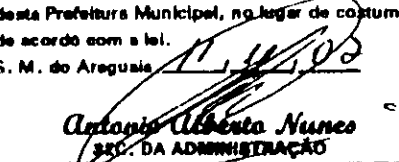
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, 11 de Novembro de 2002.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal
Ex. Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma
cópia do presente Lei no placard
desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e
de acordo com a lei.
S. M. do Araguaia 11.11.02

Antonio Alberto Nunes
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO